



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

LEI MUNICIPAL N.º 1.846/2002

“ DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO MUSEU DE ARTE PANTANEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

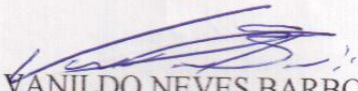
“ FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, VEREADOR VANILDO NEVES BARBOSA, NOS TERMOS DO ARTIGO 54, § 8º, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO SEGUINTE LEI:”

Art. 1º Fica criado o **MUSEU DE ARTE PANTANEIRA “MANOEL ANTÔNIO PAES DE BARROS”** – Centro Referencial de Cultura, Arte e Turismo de Aquidauana(MS), no imóvel localizado neste Município, sito à rua Cândido Mariano, n.º 462, Centro, que passará a abrigar de forma permanente e dá as seguintes denominações as salas do referido museu: Sala Pantaneira Prefeito “Dr. DELPHINO ALVES CORRÊA”, Sala de Exposição “VIRGINIA TRINDADE DE BARROS” e Sala de Arte e Cultura “RUBENS CORRÊA”.

Art. 2º O Museu de Arte Pantaneira será administrado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, que deverá baixar normas complementares para a sua efetiva criação, por Decreto, no prazo máximo de 60(sessenta) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS, 28 DE JUNHO DE 2002.

Vereador 
- Presidente -